

LEI Nº 817/2022.
DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO A REVISÃO ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE
FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de
São Paulo aprovou e sanciona e promulga seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam reajustados em 10,06% (dez inteiros e seis décimos percentuais) os subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara Municipal, Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais do Município de Florínea, relativos à reposição inflacionária do período de Janeiro a Dezembro de 2021, com parâmetro no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado no período, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, incidentes sobre os valores fixados pela Lei Municipal nº 737/2020 de 18.03.2020 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Fica vedado qualquer pagamento que exceda os subsídios dos senhores Vereadores e Presidente, caso os valores ultrapassem os limites legais estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente propositura correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Florínea - SP, em 24 de janeiro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra



Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br